

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB

Termo de Referência 180/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
180/2025	154040-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	21/08/2025 16:56 (v 1.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	253/2025	23106.043922/2025-95

1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de [serviços técnicos especializados para realização da Vestibular Indígena 2026](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 - Objeto da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO	INGRESSO	VAGAS
1	Vestibular Indígena 2026	2º semestre de 2025	1º e 2º semestre de 2026	Vagas extraordinárias

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

~~O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais , conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

OU

~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...],~~

Justificativa: realização de um processo seletivo, como o vestibular indígena, é uma atividade pontual, que ocorre em momentos específicos do ano. Não se trata de um serviço contínuo, que se estende ao longo de um período prolongado. A empresa contratada presta os serviços durante um ciclo definido (planejamento, aplicação das provas, correção e divulgação de resultados), e esse ciclo termina com a conclusão do evento.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

~~OU~~

~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do (a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

~~O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

Justificativa: o prazo de 12 meses permite acomodar toda a cadeia de atividades vinculadas à execução integral do objeto, inclusive eventuais ajustes, correções, prorrogações de fases ou imprevistos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:~~

~~ID PCA no PNCP: [...];~~

~~Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~Id do item no PCA: [...];~~

~~Classe/Grupo: [...];~~

~~Identificador da Futura Contratação: [...];~~

~~OU~~

~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

Justificativa: A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a demanda foi formalizada após o encerramento do período regular de planejamento, estando sua inclusão em fase de aprovação por meio de atualização posterior.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Redução do uso de papel e utilização de papel com certificação ambiental, com impressão frente e verso, sempre que possível;

b) Gestão adequada de resíduos;

- c) Logística sustentável;
- d) Inclusão e acessibilidade;
- e) Contratação de mão de obra local ou com responsabilidade social;
- f) Transparência e integridade;

Justificativa: a inclusão dos requisitos de sustentabilidade — como redução do uso de papel, gestão adequada de resíduos, logística sustentável, inclusão e acessibilidade, contratação de mão de obra local ou com responsabilidade social, e promoção da transparência e integridade — está alinhada ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Indicação de marcas ou modelos

~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

- ~~[...],~~
- ~~[...], e~~
- ~~[...].~~

Justificativa: O objeto da contratação se refere à prestação de serviços complexos e especializados, e não à aquisição de produtos ou equipamentos

Da exigência de carta de solidariedade

~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato:~~

Justificativa: a não utilização da carta de solidariedade é justificada pela natureza especializada e pontual do serviço (realização do vestibular), que envolve a responsabilidade única de uma única empresa contratada. A exigência de solidariedade não é necessária, pois a empresa contratada possui plena capacidade de executar o contrato sem a participação de outros prestadores de serviço, tornando a contratação mais simples e eficiente.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~ou~~

~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

- ~~[...],~~
- ~~[...], e~~
- ~~[...].~~

~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

- ~~[...],~~
- ~~[...], e~~
- ~~[...].~~

~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Justificativa: trata-se de serviço de natureza intelectual, técnica e estratégica, o qual exige responsabilidade direta da contratada em todas as etapas do processo e demanda infraestrutura específica, equipe técnica qualificada e experiência comprovada.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.~~

~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação. (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Justificativa: considerando que a exigência de garantia de execução é facultativa, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, opta-se por sua não utilização nesta contratação, tendo em vista que o objeto — a prestação de serviços especializados para a realização de processo seletivo vestibular — apresenta riscos operacionais controláveis, será executado em etapas fiscalizadas pela Universidade de Brasília e já conta com outros mecanismos de responsabilização contratual, sendo, portanto, desnecessária a imposição de ônus adicional que poderia impactar negativamente a economicidade e a competitividade do certame.

Vistoria

~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08 horas às 18 horas**.

4.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de unidade administrativa

4.9 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar estrutura administrativa mínima, em **Brasília-DF**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.~~

Justificativa: O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses previstas nos §§ 1º a 6º do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da aplicação de margem de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: 01 dia útil da assinatura do contrato ~~OU [da emissão da ordem de serviço]~~.

5.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.4. DAS VAGAS e DOS CURSOS

5.4.1. De acordo com as informações fornecidas pelo Comitê Gestor do Vestibular Indígena e pelo Decanato de Ensino de Graduação, a contratação se faz necessária para o preenchimento das vagas relacionadas conforme o Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Vagas por Processo Seletivo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO	INGRESSO
1	Vestibular Indígena 2026	Fonte 2 - 2º semestre de 2025	1º e 2º semestre de 2026

5.4.2. As vagas ofertadas serão preenchidas por meio de processo seletivo, que ocorrerá no 2º semestre letivo de 2025 para ingresso no 1º e no 2º semestre letivo de 2026, o qual compreenderá seleção por meio de prova de conhecimento, prova de redação e a avaliação de documentação para a realização de entrevista Pessoal.

5.4.3. Após a realização da consulta aos colegiados de curso, a lista dos cursos bem como as vagas deverá constar no edital de abertura. Os candidatos serão selecionados por campus/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho.

5.4.4 As vagas a serem preenchidas não compõem o quadro de vagas primárias da instituição, tratando-se de vagas extraordinárias ofertadas pelas unidades acadêmicas que optaram por aderir à iniciativa, conforme RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 0111/2023.

5.5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS, DE REDAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

5.5.1. As provas de Conhecimento e de Redação em Língua Portuguesa do Vestibular Indígena serão aplicadas em apenas um dia, preferencialmente sábado, das 13h às 18h, em data a ser definida no cronograma aprovado entre as partes contratantes. 5.5.2. A prova para os candidatos do Vestibular Indígena será realizada nos locais a seguir:

Quadro 3 - Locais de prova

Região Norte: 1. Tabatinga, Amazonas. 2. São Gabriel da Cachoeira, Amazonas. 3. Boa Vista, Roraima.
Região Centro-Oeste: 4. Canarana, Mato Grosso. 5. Brasília, Distrito Federal.
Região Nordeste: 6. Aldeia Sabonete, Escola Estadual Indígena Capitão Dena, Cabrobó, Pernambuco. 7. Aldeia Karapotó Terra Nova, São Sebastião, Alagoas

5.5.3 As cidades de aplicação das provas e entrevistas, bem como o quantitativo de vagas, foram definidos pelo Comitê Gestor, considerando os seguintes critérios: consulta e participação dos alunos indígenas, por meio de várias reuniões que trataram destes assuntos, rotatividade dos polos de forma a beneficiar o maior número de povos indígenas possível e também componentes geográficos e habitacionais, isto é, quais polos possuem mais acessibilidade e estrutura.

5.5.4. A CONTRATADA deverá formar e contratar banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação aplicados no Vestibular Indígena por meio da prova de conhecimentos e de redação em Língua Portuguesa e a avaliação de documentação para a realização de entrevista Pessoal, conforme Quadro 4.

Quadro 4 - Aplicação da Prova

Aplicação	Tipo de prova	Caráter	Duração

1 dia	Prova de Conhecimento e Redação em Língua Portuguesa	Classificatório	5 horas
3 dias	Entrevista pessoal	Eliminatório	

5.5.4. A avaliação de documentação consiste na verificação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no edital referente a conclusão do ensino médio e referente à condição de indígena, os quais são: a) questionário pessoal; b) documento oficial de identidade, com fotografia, assinatura e número do registro geral nítidos e sem rasuras; c) histórico escolar do ensino médio, ou declaração ou certificado da escola, que ateste que o candidato estudou/estuda a maior parte em escola pública durante todo o ensino médio ou que comprove o recebimento de bolsa integral e(ou) parcial (50%) em escola particular; d) declaração de pertencimento étnico completamente preenchida e assinada pela(s) liderança(s).

5.5.5. A avaliação das provas de redação em Língua Portuguesa consistirá na análise, por banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais dos textos dos candidatos, assim como do desenvolvimento do tema proposto. Para cada candidato, após a análise do texto, é preenchida uma planilha eletrônica com as informações relativas à avaliação.

5.5.6. A prova objetiva deverá conter 100 (cem) itens para julgamento de Certo ou Errado, sobre os quais constarão comandos que devem ser respeitados.

5.5.7. A prova de redação em língua portuguesa terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 10,00 pontos.

5.5.8. Na prova de redação, o candidato deverá produzir um texto com extensão máxima de 30 linhas, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

5.5.9. A CONTRATADA deverá elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e discursivas em cor preto e branca a serem aplicadas

5.5.10. Se necessário, em casos de suspeita de fraude, a CONTRATADA deverá confeccionar laudo técnico de verificação para até 10 (dez) candidatos.

5.5.11. Para tanto a CONTRATADA deverá, preventivamente, responsabilizar-se pela coleta de uma frase e das digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas.

5.5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela filmagem da entrevista pessoal.

5.5.13. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE mídia eletrônica com as filmagens realizadas na Entrevista Pessoal.

5.6 DO PÚBLICO-ALVO

5.6.1. O vestibular tem um público-alvo bem específico: candidatos indígenas que tenham cursado (ou estejam cursando) o ensino médio em escolas da rede pública ou da rede particular, desde que por meio de bolsa de estudos integral ou parcial.

5.7. DAS INSCRIÇÕES

5.7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via por meio de preenchimento de internet formulário eletrônico disponível no aplicativo de solicitação de inscrição a ser desenvolvido pela CONTRATADA.

5.7.2. O sistema de inscrições desenvolvido pela CONTRATADA deverá ser atualizado sempre que necessário em acordo com a CONTRATANTE.

5.7.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela inscrição em sua integralidade.

5.7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo processo de inscrição, com a coleta de fotografia do candidato, quando for necessário.

5.7.5. A CONTRATADA deverá receber a documentação relativa à solicitação de atendimento especial e proceder à sua análise bem como as providências para atendimento no caso de deferimento da solicitação.

5.7.5.1. O candidato deverá encaminhar a documentação por meio de específico disponível em página link eletrônica da CONTRATADA.

5.7.6. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher um /curso/turno e um polo regional para a campus realização das fases, conforme a relação de cidades de aplicação de provas.

5.8 DOS EDITAIS E DOCUMENTOS DIRECIONADOS AO CANDIDATO DA SELEÇÃO

5.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e orientação dos candidatos quanto ao processo seletivo em todas as suas etapas.

5.8.2. A CONTRATADA deverá submeter as minutas de editais para a aprovação da CONTRATANTE, que terá o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para validação, observada a viabilização dos prazos contidos no cronograma.

5.8.3. A CONTRATADA deverá detalhar no edital de abertura os tópicos relacionados a documentação que o candidato deverá apresentar em todas as etapas do processo seletivo .

5.8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o edital de abertura e os demais documentos da seleção , de maneira resumida, e deverão ser apresentados em língua portuguesa na forma de texto corrido em vídeo.

5.8.5. A CONTRATADA deverá publicar, em seu sítio eletrônico, os atos referentes ao processo seletivo no prazo estabelecido em cronograma de atividades, aprovado pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Prestação de Serviços.

5.9. DOS SISTEMAS COMPUTACIONAIS

5.9.1. Os sistemas informatizados para captação das inscrições, realizar o processamento e gerar os resultados dos candidatos do processo seletivo da Universidade de Brasília, deverão ser homologados pelo DEG/UnB.

5.9.2. Os sistemas necessários para captação da inscrição, recursos e processamento dos resultados dos candidatos no processo seletivo, são descritos a seguir:

5.9.3. Sistema de INSCRIÇÃO: Sistema computacional, utilizado pelo candidato, para se inscrever no processo seletivo. Neste sistema, quando da criação do cadastro, o candidato é obrigado a definir uma senha de acesso que será utilizada para futuros acessos. O Sistema de Inscrição é composto por 2 (dois) subsistemas:

I - Sistema para captação das informações pessoais do candidato

a) Dados Pessoais: Nome completo, Data de Nascimento, Sexo, Cor/Raça, Nome do Pai, Nome do Mãe, Estado Civil, Nacionalidade, UF Naturalidade, Município Naturalidade.

b) Documentos: CPF, Número da identidade, UF da identidade, Data Expedição, Órgão Emissor.

c) Endereço: CEP, UF, Cidade, Bairro, Logradouro, Complemento, Número.

d) Contatos: DDD Celular, Celular, DDD Telefone, Telefone, E-mail.

II - Sistema para captação das informações referentes ao curso pretendido.

a) No processo de inscrição, o candidato deverá informar o curso pretendido.

b) Informações referentes a conclusão do Ensino Médio: Ano que concluiu o Ensino Médio, Escola que concluiu o Ensino Médio, Tipo de Escola que concluiu o Ensino Médio (pública ou privada).

5.9.4. Sistema computacional, utilizado Sistema para UPLOAD da documentação de comprovação indígena: pelo candidato, para fazer da documentação necessária para comprovação da condição de estudante upload indígena.

5.9.5. Sistema para ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA BANCA : Sistema que será utilizado pelos membros da comissão avaliadora para análise dos documentos apresentados pelos candidatos, com vistas a comprovação dos requisitos exigidos pelo edital de abertura para concorrer à vaga pretendida. Deve permitir ainda a análise dos recursos interpostos, o sistema deverá fazer a distribuição destes considerando que o avaliador não poderá analisar o recurso do candidato já avaliado por ele na fase anterior – Análise de Documentos.

5.9.6. Sistema de GERAÇÃO DOS RESULTADOS: Este sistema deverá permitir a correção da prova de Redação em Língua Portuguesa e a geração da nota.

a) Será gerada a Nota final da seleção, que será obtida a partir da nota de todas as etapas.

b) Será gerado para cada candidato, não eliminado, uma classificação no processo seletivo a partir da ordenação decrescente das notas finais na seleção considerando o seu curso. Essa classificação será utilizada para convocação dos candidatos, dentro do número de vagas para efetivação do registro acadêmico na UnB.

5.9.7. Após a análise dos recursos interpostos, contra a análise de Sistema para Registro Acadêmico: documentos, deverá ser gerado o resultado final do evento e a convocação dos candidatos selecionados, de acordo com a classificação dentro do número de vagas do curso.

I - Sistema para fazer UPLOAD das imagens dos documentos Acadêmico: Utilizando o Sistema para Confirmação de Registro após a autenticação com CPF e senha, os candidatos selecionados fazem o da documentação upload necessária para confirmar o interesse na vaga que é a última fase do processo seletivo. Esse sistema também deve apresentar a possibilidade de reenvio de documentação.

5.10. DA CORREÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

5.10.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas deverão ser divulgados na página do evento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a aplicação das provas.

5.10.2. Os cadernos de provas também deverão ser disponibilizados, no mesmo prazo e endereço eletrônico dos gabaritos oficiais preliminares.

5.10.3. Se necessário, em casos de suspeita de fraude, a CONTRATADA deverá confeccionar laudo técnico de verificação para até 10 (dez) candidatos.

5.10.4 Para tanto, a CONTRATADA deverá, preventivamente, responsabilizar-se pela coleta de uma frase e das digitais (identificação datiloscópica) de todos os candidatos que prestarem as provas.

5.10.5. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de correção dos instrumentos de avaliação, incluindo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de texto definitivo e processamento dos documentos digitalizados.

5.10.6. A CONTRATADA deverá resguardar a não identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão dos instrumentos de avaliação.

5.10.7. A CONTRATADA deverá gerar arquivos de resultados para divulgação em seu sítio eletrônico, na forma de editais de resultado que deverão informar os candidatos pela ordem de classificação, nome completo e escores na nota final.

5.10.8. A CONTRATADA deverá publicar a relação candidato/vaga, em seu sítio eletrônico, no prazo máximo de 7(sete) dias antes da aplicação das provas.

5.10.9. A CONTRATADA deverá publicar as notas de corte em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo em seu sítio eletrônico.

5.10.10. A CONTRATADA será responsável pelo recebimento de recursos referentes a cada uma das etapas do processo seletivo, o que envolverá a análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto de avaliação.

5.10.11. A CONTRATADA será responsável por desenvolver e disponibilizar Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, que deverá ser utilizado pelo candidato de acordo com as instruções descritas no próprio Sistema e no Edital do processo seletivo/avaliativo.

5.10.12. No intuito de dar maior transparência ao processo seletivo/avaliativo, facilitando eventual interposição de recursos por parte dos candidatos, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos candidatos o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

5.10.13. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante das provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As formas de interposição de recursos serão disciplinadas no edital de resultado provisório.

5.10.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar o boletim/espelho de desempenho para todos os candidatos conforme previsto na LEI Nº 13.826, DE 13 DE MAIO DE 2019, em data a ser acordada entre as partes, não ultrapassando 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do processo seletivo.

5.10.15. Critérios para eliminação

5.10.15.1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.10.15.2. Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo; não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dedo biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos desligados;

5.11. DA LOGÍSTICA

5.11.1. A CONTRATANTE deverá fornecer a relação dos espaços a serem cedidos, disponíveis para a aplicação das provas, com a respectiva capacidade das salas e prédios, no caso de aplicação nos quatro campi da UnB.

5.11.2. A CONTRATADA deverá justificar no plano logístico a não utilização dos espaços cedidos pela CONTRATANTE, no caso de aplicação nos quatro campi da UnB.

5.11.3. Caso os espaços físicos cedidos pela UnB não sejam suficientes, a CONTRATADA deverá providenciar e se responsabilizar pelas locações de outros espaços físicos, no caso de aplicação de prova fora dos quatro campi da UnB.

5.11.4. A CONTRATADA deverá fazer vistoria antes e depois nos locais cedidos pela CONTRATANTE, acompanhados por pessoas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

5.11.5. A vistoria "pré provas" deverá ocorrer com até 20 (vinte) dias de antecedência à data de aplicação das provas, para que, se necessário haja margem para realização de ajustes, seja de manutenção ou realocação das salas, no caso de aplicação nos quatro campi da UnB.

5.11.6. A vistoria "pós provas" devem ocorrer no mesmo dia da aplicação das provas, ou no prazo de até 24h, no caso de aplicação nos quatro campi da UnB.

5.11.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela utilização dos espaços cedidos pela UnB, locações de espaços físicos, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação.

5.11.8. A CONTRATADA deverá solicitar a reserva dos locais que serão cedidos pela CONTRATANTE para realização do processo seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o evento.

5.11.9. A CONTRATADA deverá providenciar a segurança adequada à aplicação dos instrumentos de avaliação do processo seletivo.

5.11.10. A CONTRATADA deverá coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação.

5.11.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar os links com os locais de provas com no mínimo 7 (sete) dias antes da data da aplicação das provas.

5.11.12. A CONTRATANTE poderá indicar representantes da Universidade de Brasília para acompanhar a aplicação das provas.

5.11.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o mapa de distribuição das salas para a aprovação ,antes da disponibilização do link para consulta dos locais de prova, para certificação da distribuição das salas conforme a previsão do ensalamento.

5.12 DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

5.12.1. A Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será constituída por, no mínimo, 03 (três)integrantes e seus(suas) suplentes e criada especificamente para este fim.

5.12.2. A Comissão deverá ser composta por servidores(as) docentes, servidores(as) técnico-administrativos e estudantes da UnB, de reputação ilibada e residentes no Brasil e que atendam às seguintes condições:

a) tenha experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo; e/ou

b) tenha conhecimento e participação em debates, oficinas e/ou cursos sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo.

5.12.3. Na Comissão podem ser incluídos servidores(as) públicos(as) de outros órgãos e representantes dos movimentos negro, indígena e quilombola, como integrantes externos(as).

5.12.4. A CONTRATANTE será responsável por disponibilizar à Contratada um banco cadastral de profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 8.12.2.

5.12.5. Poderão ser criadas quantas Comissões de Validação se fizerem necessárias, de acordo com o quantitativo de inscritos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

5.12.6. Cada Comissão terá um(a) presidente, com a atribuição de coordenar os seus trabalhos.

5.12.7. As Comissões serão especializadas de acordo com o público que irá ser atendido.

5.12.8. A Comissão de Validação da Autodeclaração de candidatos(as) indígenas terá no mínimo 2 (dois/duas)integrantes indígenas, com paridade de gênero dessefs integrantes, e será realizada a partir da análise de documentos solicitados no edital de abertura da seleção, podendo ser complementada com entrevista, a depender do processo seletivo, caso a CONTRATANTE julgue pertinente.

5.12.9. No caso da impossibilidade de atendimento ao disposto no subitens anteriores para composição das comissões, o COPEAA-UnB admitirá, excepcionalmente, a flexibilização dos critérios se a circunstância impuser risco à realização do processo seletivo.

5.12.10. Os integrantes da Comissão de Validação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante o procedimento de Validação.

5.12.11. Os integrantes da Comissão de Validação se manifestarão formalmente quanto à inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) dos processos seletivos para ingresso nos cursos de Graduação da UnB.

5.12.12. Em caso de impedimento ou suspeição o(a) integrante da Comissão de Validação será substituído(a) por um(a) suplente.

5.12.13. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão de validação e solicitar pedido de reconsideração à comissão que o avaliou ou solicitar recurso à autoridade imediatamente superior à comissão, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 9.784/1999.

5.12.14. Nas situações de recurso, nova comissão deverá ser constituída para realizar a validação, denominadas de comissões recursais.

5.12.15. As comissões recursais serão instauradas pelo COPEAA/UnB de acordo com a demanda de recursos a serem julgados, obedecendo aos mesmos critérios de composição da Comissão de Validação da Autodeclaração, com integrantes necessariamente distintos desta.

5.13 DO REGISTRO ACADÊMICO

5.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema computacional específico para viabilizar o registro acadêmico dos candidatos selecionados a ser realizado pela CONTRATANTE.

5.13.2. A CONTRATADA deverá ceder o direito de uso do seu sistema para a Universidade de Brasília para realização de serviço on-line de registro acadêmico.

5.13.3. O serviço on-line de registro acadêmico deverá contemplar plataforma de recebimento on-line por meio de upload na Internet de documentação necessária ao registro dos candidatos aprovados nas seleções de acesso à Universidade de Brasília.

5.13.4. Na mesma plataforma deverá ser possível cadastrar os servidores da SAA/UnB responsáveis pelo acesso ao sistema e pela avaliação da documentação enviada. Os registros das avaliações serão gravados no sistema, que gerará resultado provisório da avaliação com possibilidade de interposição de recurso. Os recursos serão disponibilizados para os servidores avaliadores da UnB para nova avaliação e resposta a fim de gerar o resultado final do registro acadêmico.

5.13.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para UnB em sistema o arquivo com as informações dos candidatos com registro acadêmico deferido, em sistema gerador de relatórios por ela desenvolvido. Essa disponibilização deve acontecer no mínimo dois dias antes da publicação do resultado final, conforme calendário a cada convocação.

5.13.6. A CONTRATADA deverá realizar quantas convocações para registro acadêmico forem necessárias, conforme orientada pela CONTRATANTE.

5.13.7. A CONTRATADA deverá publicar a convocação de cada chamada do processo seletivo em ordem de classificação, de acordo com cada curso, em seu sítio eletrônico, nos prazos definidos no cronograma de atividades aprovado pela CONTRATANTE.

5.13.8. As listagens de convocação para registro acadêmico deverão apresentar os candidatos classificados por campus, curso, turno, nome completo, ordem de classificação e escores da nota final na seleção.

5.13.9. A CONTRATADA deverá gerar relatório das vagas não preenchidas em cada convocação logo após a conclusão do processo de registro acadêmico, em cada chamada, e anterior à divulgação do resultado final de homologação do registro acadêmico, para programação da chamada subsequente.

5.13.10. Quando não houver mais novas convocações, a CONTRATADA deverá gerar relatório das vagas não preenchidas na seleção, em até 3 (três) dias úteis.

5.13.11. A CONTRATADA deverá enviar, ao final da seleção, arquivo de imagens de todos os documentos apresentados pelos candidatos no momento do registro acadêmico, para serem apropriados em sistema institucional da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da última convocação realizada no processo seletivo.

5.14. DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO AO CANDIDATO

5.14.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento aos candidatos, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, carta ou pessoal, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no processo seletivo, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14.2. A CONTRATADA deverá adotar resposta automática para o endereço eletrônico de atendimento ao candidato como forma de retorno imediato ao demandante, confirmando o recebimento da mensagem.

5.14.3. A CONTRATADA deverá informar, por meio de ofício, plantões de atendimento em dias e horários críticos de demandas do processo seletivo. Estas datas deverão constar no cronograma do evento aprovado pela CONTRATANTE.

5.14.4. A CONTRATADA deverá produzir release de imprensa do processo seletivo nas ocasiões de lançamento de edital de abertura, alertas de encerramento das inscrições, convocações em primeira chamada e chamadas subsequentes.

5.14.5. A CONTRATADA deverá produzir ainda release de imprensa com as informações sobre a quantidade de inscritos e demanda por vaga.

5.14.6. Divulgar o processo seletivo em conformidade com o Termo de Referência e com a Proposta de Prestação de Serviços com releases a serem disponibilizados ao público em geral.

5.14.7. A CONTRATADA deverá unificar a identidade visual para divulgação do processo seletivo, conforme referência mais atual desenvolvida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM/UnB).

5.15. DA COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E ASSESSORIA À CONTRATANTE

5.15.1. A CONTRATADA deverá prestar atendimento à CONTRATANTE:

5.15.1.1 apresentar planejamento de todas as etapas dos eventos por meio de um processo padronizado e customizado;

5.15.1.2 disponibilizar relatórios da execução detalhada das etapas dos eventos como datas de publicação de editais, comunicados, disponibilização de links e outros documentos;

5.15.1.3 responder às demandas da contratada para subsidiar respostas a imprensa e a Administração Superior da UnB.

5.15.2A CONTRATADA deverá manter os contatos disponibilizados para o relacionamento institucional de forma sigilosa, não sendo permitido o repasse dos contatos de e-mail e de telefones a candidatos, pessoas ou instituições alheias a relação contratual.

5.15.3. A CONTRATADA deverá interagir somente com a CONTRATANTE, por meio do Decanato de Ensino de Graduação (DEG), a respeito dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.15.4. A CONTRATADA deverá julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes aos instrumentos de avaliação.

5.15.5. Prestar assessoria técnica à CONTRATANTE por meio de um gestor para o processo seletivo objeto de contrato.

5.16. ASSESSORIA JURÍDICA

5.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio dos subsídios necessários à confecção de respostas às ações extrajudiciais e judiciais eventualmente intentadas em desfavor da CONTRATANTE, que tenham como objeto, estritamente, às fases de responsabilidade da CONTRATADA na realização do processo seletivo/avaliativo.

5.16.2. As informações devem ser solicitadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE por meio de ofício, que deverá ser respondido em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo.

5.17. CANDIDATOS SUB JUDICE

5.17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de sua exclusiva falha na execução do serviço, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.17.1.1. Os procedimentos de análise/inclusão dos nomes dos candidatos sub judice devem seguir o Fluxo de Tramitação de Processos Judiciais acordado entre as partes.

5.17.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, cuja causa não for imputada a nenhuma das partes, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada.

5.17.3. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de valores.

5.18. DOS RELATÓRIOS E GUARDA DE DADOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO

5.18.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto computacional específico para organização de dados cadastrais referentes ao processo seletivo, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional para armazenamento desses dados para que possam ser consultados pela CONTRATANTE pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos após a realização do processo seletivo.

5.18.2. Os documentos de todos os candidatos e os documentos referentes à seleção serão guardados por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação do resultado final dos processos seletivos/avaliativos, em ambiente próprio, permanecendo os originais dos documentos supracitados sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.18.3. A Contratante poderá solicitar relatórios dos dados para responder a consultas administrativas ou de órgãos de controle, que poderão apresentar formato específico em conformidade com a demanda do órgão requisitante.

5.18.4. A CONTRATADA deverá entregar ao final do processo seletivo, Relatório Final de prestação dos serviços incluindo as seguintes informações:

- a) quantitativo de candidatos inscritos;
- b) quantitativo de candidatos homologados;
- c) quantitativo de vagas ofertadas, por curso, por sistema de concorrência e por campi;
- d) tabela com notas de corte por curso;
- e) quantitativo de candidato/vaga por sistema de concorrência e por campi;
- f) microdados referentes aos candidatos (dados pessoais, demográficos, de desempenho nas provas de conhecimento e de redação);
- g) dados referentes aos resultados em conformidade com o padrão de resultados, classificados por curso, nome completo, ordem de classificação, divididos pelo sistema de concorrência, e escores nas provas de conhecimento e de redação;

- h) quantitativo de vagas ocupadas em cada convocação, de acordo com cada sistema de concorrência;
- i) quantitativo de vagas remanescentes em cada convocação, de acordo com cada sistema de concorrência.

5.18.5. O Relatório Final deverá ser encaminhado no prazo de até 15 dias após a conclusão do processo seletivo.

5.18.6. A CONTRATADA deverá responder às demandas diversas de relatórios dos dados da seleção no prazo de 10 (dez) dias, a contar de seu recebimento.

5.19. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SELEÇÃO

5.19.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados no processo seletivo, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura.

5.19.2. A CONTRATADA deverá elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do processo seletivo, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, tudo em endereço eletrônico da CONTRATADA.

5.19.3. A CONTRATADA deverá desenvolver e disponibilizar sistema computacional específico para realizar a homologação da documentação apresentada pelos candidatos, para verificar o vínculo com a comunidade indígena.

5.19.4. A CONTRATADA deverá uniformizar a grafia do nome do processo seletivo em todos os documentos institucionais e publicações.

5.19.5. A CONTRATADA deverá observar a legislação e as normas aplicáveis ao processo seletivo, especialmente os editais aprovados pela CONTRATANTE.

5.19.6. A CONTRATADA deverá processar eletronicamente e emitir as listagens do processo seletivo e divulgá-las em sítio eletrônico próprio em consonância com o Cronograma e com as orientações do Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

5.19.7. A CONTRATADA deverá julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes aos instrumentos de avaliação.

5.19.8. A CONTRATADA deverá prestar atendimento à CONTRATANTE:

- a) apresentar planejamento de todas as etapas dos eventos por meio de um processo padronizado e customizado;
- b) disponibilizar relatórios da execução detalhada das etapas dos eventos como datas de publicação de editais, comunicados, disponibilização de links e outros documentos;
- c) responder a demandas da contratada para subsidiar respostas a imprensa e a Administração Superior da UnB.

5.19.9. A CONTRATADA deverá manter os contatos disponibilizados para o relacionamento institucional de forma sigilosa, não sendo permitido o repasse dos contatos de e-mail e de telefones a candidatos, pessoas ou instituições alheias a relação contratual.

5.19.10. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua Proposta de Prestação de Serviços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

5.19.11. A CONTRATADA deverá providenciar a segurança tecnológica adequada processamento das informações do processo seletivo.

5.19.12. Providenciar a organização, logística e todas as operações concernentes ao processo seletivo.

5.19.13. Executar direta e integralmente o objeto especificado no Termo de Referência.

5.21 Especificação da garantia do serviço

~~O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):~~

OU

5.21.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Justificativa: a inclusão de prazo adicional de três meses mostra-se prudente, pois garante que a empresa esteja legalmente obrigada a resolver qualquer problema decorrente da execução, mesmo após o evento.

Uniformes

- ~~Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~
- ~~O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~
- ~~[...];~~
- ~~[...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~
- ~~As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~
- ~~[...];~~
- ~~[...];~~
- ~~No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~
- ~~Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Justificativa: a adoção de uniformes implicaria custos adicionais desnecessários e complexidade logística, sem representar ganho proporcional na execução das atividades. O reconhecimento visual dos colaboradores por meio de crachás durante a realização do certame é suficiente, dispensando a necessidade de uniformes padronizados.

5.22 Procedimentos de transição e finalização do contrato

- ~~Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~
- ~~[...];~~
- ~~[...], e~~
- ~~[...];~~

ou

5.22.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Justificativa: trata-se de serviço de escopo delimitado, com prazo determinado e conclusão ao final do processo seletivo , incluindo todas as etapas até a entrega dos resultados finais e dos relatórios exigidos pela UnB. Sem previsão de prorrogação ou de continuidade operacional por outra empresa ao término do contrato, não se justifica a inclusão de procedimentos formais de transição.

5.23 Cronograma da execução

5.23.1 A execução dos serviços será ao longo de 12 (doze) meses, iniciada 1 (um) dia após a assinatura do contrato, conforme o cronograma de atividades do processo seletivo a seguir apresentado:

Atividade	Data estimada
Fornecimento das informações à contratada	1 dia após a assinatura do contrato
Lançamento do edital	06/10/2024
Aplicação da Prova	07/12/2025
Divulgação do resultado final no site da internet e envio dos relatórios (vagas preenchidas e não preenchidas) para a contratante	Janeiro/2025
Registro acadêmico dos candidatos convocados para o 1º Semestre de 2025	Janeiro/Fevereiro 2026
Registro acadêmico dos candidatos convocados para o 2º Semestre de 2025	Julho de 2026
Conclusão da seleção	Julho de 2026

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

~~O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.~~

~~O Contratado [deverá] OU não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].~~

~~O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Justificativa: a execução do objeto contratual ocorre de forma programada, com prazos e etapas claramente definidos, o que permite que o acompanhamento e a comunicação entre as partes sejam realizados de maneira eficiente por meios remotos (e-mail, telefone, videoconferência), sem prejuízo à boa gestão e fiscalização do contrato.

6.9 Rotinas de Fiscalização

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 Fiscalização Técnica

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.10.7.1 Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução do processo seletivo, conforme o planejamento aprovado pela contratante;

6.10.7.2 Acompanhamento da qualidade técnica dos serviços prestados, incluindo a conferência dos materiais produzidos (editais, comunicados, etc.) e a conformidade com as normas da UnB;

6.10.7.3 Fiscalização da aplicação das provas, abrangendo a logística de distribuição, segurança na guarda e transporte dos materiais, organização nos locais de prova, atuação dos fiscais e cumprimento dos procedimentos previstos no edital;

Justificativa: a inclusão dos subitens 6.10.7.1 a 6.10.7.3 justifica-se pela necessidade de garantir o pleno controle e a adequada fiscalização da execução técnica do processo seletivo, assegurando o cumprimento do cronograma previamente aprovado, a conformidade dos materiais e procedimentos com as normas institucionais da UnB, e a observância dos padrões de qualidade e segurança exigidos para a aplicação das provas.

~~Monitoramento da comunicação entre a empresa contratada e os candidatos, garantindo a clareza, tempestividade e correção das informações divulgadas ao público.~~

~~A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.~~

~~As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de~~

~~2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~a) se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~b) se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~c) se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~d) se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~a) se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~b) se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Justificativa: o objeto específico da contratação se caracteriza como serviço não contínuo, especializado e eventual, sem dedicação exclusiva de mão de obra nem controle de jornada de trabalho por parte da Administração.

6.11 Fiscalização Administrativa

- 6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.11.3.1 Realização de reuniões periódicas com a empresa contratada para alinhamento das etapas do processo seletivo e resolução de eventuais inconsistências;
- 6.11.3.2 Registro e arquivamento sistemático de documentos, comunicações e relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- 6.11.3.3 Elaboração de relatórios parciais e final de fiscalização, com apontamento de conformidades e eventuais não conformidades, sugerindo providências corretivas, se necessário;
- 6.11.3.4 Acompanhamento da execução financeira do contrato, incluindo o controle de medições, notas fiscais e comprovações dos serviços prestados antes da autorização de pagamentos.

Justificativa: a inclusão dos subitens 6.33.1 a 6.33.4 justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e controle da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133 /2021.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

~~no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~
~~relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~
~~Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~
~~exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços, e~~

~~entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

- ~~a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~
~~certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~
~~b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~
~~c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~
~~entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~
~~a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~
~~b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~
~~c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, d) cópia de recibos de depósitos bancários;~~
~~e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~
~~f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~
~~g) documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

Justificativa: os itens e seus respectivos subitens acima foram suprimidos por tratarem de exigências relacionadas à fiscalização trabalhista e documental típicas de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra e execução continuada, o que não se aplica à presente contratação. O objeto em questão refere-se à prestação de serviço por escopo, com entregas pontuais, resultados bem definidos e sem a presença contínua de empregados nas dependências da Administração.

OU

~~documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024;~~
~~entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~
~~extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~
~~exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).~~

~~Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.~~

~~O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~

~~Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o~~

~~FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.58 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~a) diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, e~~

~~b) necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos;~~

~~c) As compensações de jornada limitam-se:~~

~~d) à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~

~~e) ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

Justificativa: as previsões acima tachadas não se aplicam à presente contratação pois não há alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva nas dependências da contratante. Nesse tipo de contratação, a empresa contratada executa o objeto de forma autônoma, com equipe própria, sem vínculo direto ou indireto com a contratante no que tange à gestão de pessoal, não havendo, portanto, subordinação, controle de jornada ou necessidade de fiscalização de obrigações trabalhistas rotineiras como admissões, folha de pagamento, FGTS ou compensação de jornada. Assim, não há fundamento jurídico ou contratual para aplicação dos dispositivos relacionados à fiscalização trabalhista típica de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.12 Gestor do Contrato

6.12.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.12.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

~~receber e dar encaminhamento imediato.~~

~~às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024, à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

Justificativa: O objeto contratual tem natureza eventual e especializada, sem alocação contínua de pessoal; Não há subordinação direta entre os trabalhadores da contratada e a Administração; A gestão de aspectos trabalhistas, disciplinares e de conduta é de responsabilidade exclusiva da contratada, nos termos da legislação trabalhista e civil.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo 12750393 **OU** ~~[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] **OU** [o disposto nesta seção].~~

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 Do recebimento

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.4.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.3 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste **Termo de Referência**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo **mais de uma etapa de execução (ex.: inscrição, aplicação das provas, correção, publicação de resultados), com a conclusão da última etapa prevista no escopo contratual.**

7.4.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à **qualidade, escopo ou tempestividade dos serviços**, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 Liquidação

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6 Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa,

(...):

Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Justificativa: a cláusula referente à possibilidade de antecipação de pagamento foi suprimida por não se adequar à natureza da presente contratação, que trata da prestação de serviço técnico especializado por escopo. O pagamento deve ocorrer somente após a efetiva execução dos serviços, em conformidade com o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os custos decorrentes do mercado, a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:

Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o$$
, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Justificativa: Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de vestibular, serviço pontual, com início e término definidos, portanto, dispensa-se a necessidade de repactuação.

OU

Reajuste

7.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

OU

~~Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês M/M do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito

~~As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

~~O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MP nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

Justificativa: trata-se de uma contratação por serviço especializado que exige execução direta e o cumprimento de prazos estabelecidos. A cessão de crédito poderia gerar complicações quanto à responsabilidade direta pela execução do serviço e controle do processo

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

~~Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

~~OU~~

~~Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~13º (décimo terceiro) salário;~~

~~Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~Multa sobre o FGTS; e~~

~~Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

Justificativa: trata-se de um serviço pontual, com início e fim bem definidos (a realização do processo seletivo). Não há a necessidade de um controle rigoroso e contínuo dos pagamentos como seria em contratos de obra ou serviços de longa duração.

~~OU~~

~~Pagamento pelo fato gerador~~

~~No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1. Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2. Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3. Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2. Substituto na Intrajornada;~~
- ~~5. Módulo 5. Insumos; e~~
- ~~6. Módulo 6. Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

Justificativa: a contratação da empresa especializada para a realização do vestibular envolve uma série de etapas complexas e de longo prazo, como planejamento, organização, execução de provas, correção, e divulgação de resultados. Essas atividades não se enquadram na lógica de pagamento por fato gerador, que normalmente se aplica a situações de prestação de serviços com entregas específicas e mensuráveis no momento de sua ocorrência (como serviços contínuos ou operacionais).

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

OU

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação de uma empresa especializada para a realização do processo seletivo da UnB é dispensada de licitação, considerando a complexidade técnica do serviço e a especialização necessária para garantir a qualidade e a confiabilidade do processo. A empresa contratada deve ser aquela que possua experiência e competência comprovada, assegurando que o processo seletivo ocorra de forma eficiente, segura e transparente.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será de ~~empreitada por preço global~~ OU empreitada por preço unitário OU ~~[empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

Justificativa: embora o objeto contemple todas as etapas do processo seletivo, opta-se pela contratação por preço unitário para garantir maior flexibilidade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica, considerando que o valor final será apurado com base nas quantidades efetivamente demandadas e executadas.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação:~~

8.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

8.3.2 valor global: conforme valor estimado da contratação;

~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

- ~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$,~~
- ~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~
- ~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~
 - ~~i), no valor de R\$,~~
 - ~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores):~~

~~Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...];~~

~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~Valores unitários, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital ou tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência;~~

Justificativa: Os trechos foram suprimidos por não se tratar de obra nem de serviço de engenharia e não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

8.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.5.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.7.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.7.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ~~OU dos dois últimos exercícios sociais~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.7.4 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo]~~ **OU** **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação** ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

OU

~~Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e~~

Justificativa: aplicável a contratos contínuos, com alocação de pessoal e desembolso mensal, como serviços de limpeza, vigilância, etc. Não é proporcional ao objeto do vestibular, que é pontual e com entrega definida, não havendo manutenção de estrutura permanente.

~~Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

Justificativa: somente justificável para contratos vultosos ou com riscos operacionais/financeiros expressivos, o que não é o caso aqui.

~~Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

Justificativa: excessivamente restritivo.

8.7.5 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.7.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8 Qualificação Técnica

8.8.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.8.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.9 Qualificação Técnico-Operacional

8.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.9.2.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **03 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços **de organização, execução e logística de vestibulares ou processos seletivos voltados a populações indígenas**, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, **ou** contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

Justificativa: o sucesso da contratação dependerá mais da capacidade técnica especializada, do que da quantidade de pessoal envolvido;

8.9.2.2 contrato(s) que comprove(m) a execução de serviços que incluam, no mínimo:

a) **elaboração de edital específico para público indígena, respeitando as diretrizes da UnB;**

b) **abertura e gerenciamento de inscrições em plataforma própria;**

c) **produção e aplicação de provas objetivas e/ou discursivas em localidades remotas (aldeias ou cidades com presença indígena);**

d) **logística para transporte e segurança de provas;**

e) **correção e divulgação de resultados, com garantia de critérios de inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade étnico-cultural dos candidatos;**

f) **atendimento multicanal (telefone, e-mail e chat) aos candidatos indígenas, com equipe preparada para a comunicação intercultural.**

8.9.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.7 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no [Distrito Federal](#), o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

~~Qualificação Técnico-Profissional~~

~~Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

Justificativa: exigência de qualificação técnico-profissional nominal e com registro em conselho profissional não se aplica à natureza do objeto

8.10 Disposições gerais sobre habilitação

~~Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre:~~

~~Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

Justificativa: não se aplicar ao caso concreto, uma vez que a contratação de empresa estrangeira que não funcione no País não é prevista para este processo. O objeto — realização do Vestibular Indígena da UnB — exige conhecimento específico do contexto educacional, social e cultural brasileiro, além de atuação logística em território nacional, o que pressupõe a contratação de empresa estabelecida no Brasil.

8.10.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

~~Documentação complementar para cooperativas~~

~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~ata de fundação;~~

~~estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação, e~~

~~última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

Justificativa: a realização do Vestibular Indígena da UnB, que exige a atuação de empresa especializada em organização, logística e aplicação de processos seletivos, com estrutura técnica, operacional e tecnológica consolidada, não é compatível com o modelo de trabalho cooperado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 684.052,26

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 684.052,26 (seiscentos e oitenta e quatro mil cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme [detalhamento a seguir](#):
- 9.2. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo de contratações realizadas pela Administração Pública, por meio de pesquisa no painel de preços, como já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, todavia, a pesquisa não retornou resultado com contratações semelhantes.
- 9.3 Foi realizada também pesquisa em sítios eletrônicos de outras universidades a fim de verificar o valor da taxa de inscrição em outras universidades para o Vestibular Indígena, a ser apresentada a seguir. E além disso, foi realizado levantamento de quantitativos e gastos nas contratações anteriores realizadas pela UnB para o mesmo objeto.
- 9.4 Quanto à análise do valor da taxa de inscrição, foi realizada pesquisa em sítios eletrônicos de outras instituições federais de ensino superior com processo seletivo semelhante ao da presente contratação. Observou-se que a gratuidade da taxa de inscrição proposta pela UnB está de acordo com a atuação de outras instituições que também oferecem Vestibular para esse curso com taxa de inscrição gratuita, como pode ser observado no quadro a seguir.

Quadro 5 – Instituições com Processos Semelhantes

Instituição	Editais de referência	Taxa de inscrição - valor
UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas	Resolução GR nº. 45/2024, de 16/10/2024 - Dispõe sobre o vestibular indígena Unicamp 2025 para vagas de ensino de graduação - Acesso em 30 de junho de 2025, 10h20	gratuita
UFR- Universidade Federal de Rondonópolis	Edital Reitoria/UFR nº 7, de 14 de janeiro de 2025- Dispõe sobre o processo seletivo específico para indígenas para ingresso na Universidade Federal de Rondonópolis-Acesso em 30 de junho de 2025, 10h20	gratuita

UFS Car - Universidade Federal de São CarlosOS	Edital nº 014, de 31 de outubro de 2024 dispões sobre a seleção de candidatos indígenas para ingresso em 2025 nos cursos de graduação presenciais-Acesso em 30 de junho de 2025, 10h28	gratuita
--	--	----------

Fonte: Elaborado pelos autores

9.5 Os processos seletivos informados no quadro 7 foram realizados pelas próprias instituições, sem contratação de empresa especializada.

9.6 As contratações anteriores realizadas pela UnB constam no Quadro e serviram como fonte de estudo para a contratação atual, considerando que não foram encontradas contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública, como informado no subitem 6.5.

Quadro 6 - Informações de contratações anteriores

Ano da contratação	Número Processo	Objeto (Resumo)	Unidade Gestora	Contrato	Tipo	Gestor da FUB	Valor aplicado ao Contrato
2024	23106.049277 /2024-33	Vestibular Indígena UnB /FUNAI 2025	DEG	n.º 1216 /2024	Total de inscrições homologadas	Diêgo Madureira de Oliveira	R\$ 693.856,05 Inscrições gratuitas - ônus da FUB
2023	23106.041989 /2023-23	Vestibular Indígena UnB /FUNAI 2023	DEG	n.º 1214 /2023	Total de inscrições homologadas	Diêgo Madureira de Oliveira	R\$ 542.231,94 - Inscrições gratuitas - ônus da FUB
2022	23106.012021 /2020-47	Vestibular Indígena UnB /FUNAI 2022	DEG	n.º 1215 /2022	Total de inscrições homologadas	Diêgo Madureira de Oliveira	R\$ 816.068,80 Inscrições gratuitas - ônus da FUB

Fonte: elaborado pelos autores

9.7 Na estimativa do valor da presente contratação foram analisados os seguintes fatores: valor das contratações anteriores realizadas pela UnB; o quantitativo das cidades de aplicação nas edições anteriores; o quantitativo de inscritos em cada seleção anterior; o quantitativo de inscritos previstos para a próxima seleção de 2026 e as cidades nas quais as etapas da seleção do Vestibular Indígena 2026 serão aplicadas.

9.8 Se for calculada a média aritmética dos valores gastos nas contratações anteriores, (; em 2022: R\$ 816.068,80 e em 2023: R\$ 542.231,94 e em 2024 R\$ 693.856,05;), obtém-se o valor de R\$ 684.052,26 como gasto médio com contratação semelhante. Lembrando que há características que distinguem uma contratação da outra, consoante citado a seguir.

9.9. Considerando a última contratação, em 2024, (Ingresso em 2025), o custo de um candidato foi de aproximadamente R\$ 1.609,87 para aplicação de provas a 431 candidatos.

9.10. Ainda, considerando a estimativa de quantidades, no que diz respeito a quantidade de cidades para 2025, observou-se que o número de 7 (sete) cidades é o mesmo número da contratação realizada em 2024, mas em localidades distintas. Assim, estima-se que o valor da presente contratação de 2025 deva ser próximo ao valor estimado em 2024.

9.11. Na presente contratação, para ingresso dos estudantes no primeiro e segundo semestre letivo de 2026, calcula-se o valor estimado considerando o explicitado nos itens anteriores, ou seja, um gasto médio de **R\$ 684.052,26 (seiscentos e oitenta e quatro mil cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos)** considerando a média de 467 inscritos homologados.

9.12 Considerando o valor global estimado no item 9.11. para a presente contratação, bem como a estimativa de inscritos, o custo de um candidato será de aproximadamente R\$ **1.609,87**.

OU

~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

~~em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021,~~

~~em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados,~~

~~serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

Justificativa: A supressão do texto referente ao sigilo do custo estimado, reajuste e repactuação de preços é necessária para simplificar o processo e garantir maior clareza e transparência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Como se trata de uma contratação direta, as condições de custos e ajustes devem ser tratadas de forma objetiva e compatível com a natureza da contratação, sem a necessidade de cláusulas que envolvam situações de imprevisibilidade ou revisão de preços que não se aplicam ao presente caso. A exclusão visa tornar o processo mais direto, sem prejudicar a transparência ou a legalidade da contratação.

10. Das obrigações das partes

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10 A Administração terá o prazo de **5 dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 dias úteis**.

10.1.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

10.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

Justificativa: tais documentos são exigíveis exclusivamente em contratos que envolvam obras ou reformas prediais, o que não é o caso deste contrato, que versa sobre serviços de planejamento, organização e aplicação de processo seletivo.

10.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

10.2.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.2.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

10.2.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.14 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.2.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

10.2.17 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.2.18 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.2.19 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

~~Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

Justificativa: contratação direta em questão tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de caráter eventual e temporário, relacionado à organização e execução de processo seletivo para ingresso na Universidade de Brasília, cuja execução ocorrerá em prazo definido e com escopo limitado.

10.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~

~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

~~Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.~~

~~Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.~~

~~Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.~~

~~Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.~~

~~Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

10.2.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.2.24 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.2.26 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

~~Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~

~~Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

Justificativa: O objeto contratado não envolve serviços técnicos privativos de profissões regulamentadas por conselhos como CREA, CAU ou CRM, típicos de engenharia, arquitetura ou medicina, por exemplo. A empresa especializada em concursos presta serviço de natureza administrativa e educacional, não sendo exigível o registro em conselho profissional específico.

10.2.27 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

~~Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~florestas plantadas; e~~

~~outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido~~

~~pelo IBAMA, quando tal inserção for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;~~

~~Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;~~

~~resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;~~

~~resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;~~

~~Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;~~

~~Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;~~

~~Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 302, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;~~

~~Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;~~

~~Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;~~

~~Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.~~

~~A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.~~

~~Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

Justificativa: essas previsões, apesar de relevantes em contextos específicos, não guardam aderência com o tipo de serviço contratado, cuja execução: não gera resíduos sólidos ou efluentes ambientais; não envolve o uso ou transformação de matérias-primas florestais ou minerais; não implica construção, instalação, reforma ou adaptação de espaços físicos; não opera com equipamentos emissores de poluentes ou fontes ruidosas; não utiliza mão de obra com dedicação exclusiva ou jornada controlada pela Administração Pública; não requer registro em conselho profissional técnico ou apresentação de projetos de engenharia.

11. Das infrações e sanções administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

Justificativa: não haverá exigência de garantia da execução

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.18 As sanções administrativas às quais a CONTRATADA está sujeita estão descritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.20 Do processo sancionador

11.20.1 Caso a CONTRATADA não responda a notificação e/ou não realizem as devidas correções, a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório para instauração do processo administrativo sancionador.

11.20.2 Após a instauração do processo, este é encaminhado para a autoridade competente que após seu recebimento, encaminhará à consultoria jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade e ao cumprimento dos trâmites processuais em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

11.20.3 Após a emissão do parecer jurídico, o processo retornará à autoridade competente para a decisão de mérito, em que deverá se posicionar, concordando ou não com o relatório final constante do processo.

11.20.3.1 Se a autoridade concordar com o relatório final, a fundamentação já estará encoberta no processo, e poderá proceder com a aplicação da sanção.

11.20.3.2 Se a autoridade não concordar com o relatório deve motivar sua posição.

11.20.4 A aplicação da sanção deverá ser por meio de intimação, por meio de correspondência oficial, acompanhada do relatório de conclusão da instrução e da decisão da autoridade competente.

11.20.5 A licitante/contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso administrativo, a contar do recebimento da correspondência oficial.

11.20.6 Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo ou após a decisão do recurso impetrado, a unidade responsável pela instrução do processo deverá encaminhar os autos ao Decanato de Administração e Finanças (DAF) para registro da sanção no Sicaf e, se for o caso, publicação no DOU.

11.20.7 Após o registro da respectiva sanção, o Decanato de Administração e Finanças (DAF) realizará a comunicação à licitante/contratada, informando que o fato foi registrado no Sicaf após o regular procedimento administrativo, nos termos previstos no art. 35 da Instrução Normativa nº 3, de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente, Ministério da Economia.

11.20.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.20.9 No caso de não pagamento da multa administrativa, os autos devem ser encaminhados para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

12. Obrigações pertinentes à LGPD.

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12 O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. Adequação Orçamentária

~~As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União:~~

~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~Gestão/unidade: [...];~~

~~Fonte de recursos: [...];~~

Programa de trabalho: [...];

Elemento de despesa: [...]; e

Plano interno: [...].

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

13.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14. Disposições Finais

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 16:56:06.